



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 121 /2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal-Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado as despesas com a Construção de um Matadouro Público, neste Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

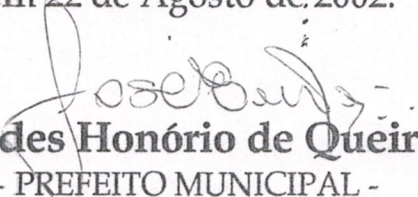
0207- DEPTº DE AGRICULTURA

2060530011.XXX - Construção de Matadouro Público
4.0.0.0.00 - DESPESAS DA CAPITAL
4.4.0.0.00 - investimentos
4.4.9.0.00 - APLICAÇÃO DIRETA
4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos previstos para cobertura da abertura deste crédito são aqueles provenientes do art. 43, incisos I, II e III, do § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Agosto de 2002.


(José Eudes Honório de Queiroga)
- PREFEITO MUNICIPAL -